



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais

Portaria nº 34/2024

Nomeia os membros da Comissão Temporária de Inquérito da Câmara Municipal de Bicas visando apurar as falas do vereador Marcelo com relação à coação de servidores para obtenção de documentos.

O Presidente da Câmara Municipal de Bicas – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 75, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bicas;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 116/2024 proposto pelo vereador Paulo Sérgio Barreiros Vieira e assinado em conjunto pelos vereadores José Fernandes Alves, José Alberto Matias da Silva, Rafael Cândido Aquino e Melissa Terra Agreli Mattos;

CONSIDERANDO a aprovação em plenário do Requerimento nº 116/2024 por 8 votos favoráveis e 1 voto contrário do vereador Aloysio Barbosa Borges,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão Temporária de Inquérito da Câmara Municipal de Bicas, visando apuração de falas do vereador Marcelo Navarro Jardim com relação à coação de servidores para obtenção de documentos, os seguintes vereadores:

Membros:

- I. José Alberto Matias da Silva;
- II. Luiz Fernando Passos de Souza;
- III. Melissa Terra Agreli Mattos.

Suplente: Aloysio Barbosa Borges.

Art. 2º. A Comissão nomeará Presidente, Vice-Presidente e Relator da Comissão.

Art. 3º. Fica determinado o prazo de 120 (cento e vinte) corridos, prorrogável até metade, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

Período

10/10/24 a 25/10/24

VISTO DO FUNCIONÁRIO





Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro

Bicas – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

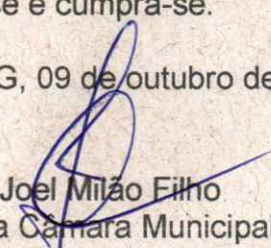
Estado De Minas Gerais

Art.4º. Em conformidade com o §7º do art. 75 do Regimento Interno da Câmara, esta Comissão de Inquérito desde já terá disponibilizados os meios ou recursos administrativos, condições organizacionais e o assessoramento necessários ao bom desempenho dos trabalhos, incumbindo à Mesa Diretora, à Secretaria Legislativa e às Diretorias Executiva e Financeira o atendimento preferencial das providências solicitadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, archive-se e cumpra-se.

Bicas – MG, 09 de outubro de 2024.


Joel Milão Filho

Presidente da Câmara Municipal de Bicas

